

PARECER DO RELATOR

COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO - CCU

PROCESSO DIGITAL Nº: **80390080.21**

INTERESSADO: **RICARDO OLIVEIRA SANTOS.**

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua Comissário Othon Couceiro, nº. 109, no bairro da Imbiribeira.

À Comissão de Controle Urbanístico - CCU

1. **Solicitação:** Análise Especial de APGI pela CCU, art. 45 § II da Lei nº. 16.289/97 para Viabilidade de Instalação para Comércio Atacadista de Resíduos e Sucata Metálicos, não Metálicos, Resíduos de Papel e Papelão.

2. **Considerações:**
 - Atende a Análise Especial de APGI, por poluição sonora, poluição atmosférica e exigência sanitária, Art. 45 § II da Lei nº. 16.289/97.
 - Atende a APGI, Art. 50 § I e II da Lei nº. 16.289/97, quanto à análise de localização, apresentando mais de 50% de usos não habitacionais, nos imóveis confinantes, defrontantes e circundantes.
 - A análise dos requisitos de instalação atende às exigências constantes no Anexo 9B, do Art. 49 da Lei Nº 16.289/97, obedecendo aos padrões ali estabelecidos para cada nível, de conformidade com a natureza de incomodidade.
 - Não foram identificados, no raio de 100 metros, a instalação de escolas, hospitais, clínicas e cemitérios.
 - Conforme pesquisa, no Portal de Licenciamento, não consta posturas de fiscalização ou denúncia para a atividade.

3. **Conclusão:** Somos favoráveis à viabilidade de instalação, de acordo com o parecer técnico da Unidade de Atividades Urbanas - UAU/ SEL.

Recife, 09 de junho de 2021.

Nome: Walter Longman.

Entidade: Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.